

Lei nº 163/58

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º: O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei, obedecerá às disposições do Ato nº 2505 de 5 de março de 1958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1958.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 20 de março de 1958.

Albino Villa.

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20 de março de 1958.

Jacinto Medeiros
Secretário Contador